



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 917  
RUBRICA m

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E RUAS SEM DENOMINAÇÃO DO DISTRITO DE CODIÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 979807/2025/MCIDADES/CAIXA**, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e nas demais peças que compõem o processo.

A iniciativa visa atender à necessidade premente de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Senador Pompeu, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade e segurança para a população. As vias contempladas atualmente apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando acúmulo de lama, poeira excessiva em períodos secos, desgaste prematuro de veículos e dificuldades de deslocamento para moradores, comerciantes e prestadores de serviços públicos.

A pavimentação das referidas vias constitui medida essencial para promover o ordenamento urbano, garantir maior durabilidade das vias públicas, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e assegurar melhores condições de circulação de pedestres e veículos. Além disso, a intervenção contribuirá significativamente para a valorização imobiliária, fortalecimento do comércio local e desenvolvimento socioeconômico da região.

Ressalta-se que a execução da obra decorre do Convênio nº 979807/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado junto ao Ministério das Cidades, com interveniência da Caixa Econômica Federal, o que impõe o cumprimento rigoroso das metas físicas e financeiras pactuadas, bem como das normas técnicas e legais aplicáveis.

Diante desse contexto, o presente estudo busca analisar os aspectos técnicos, econômicos e administrativos necessários à viabilização da contratação, assegurando que a solução adotada seja a mais adequada ao interesse público, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e planejamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

#### 1.1. ÁREA REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EDVAN LIMA DE OLIVEIRA

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A presente contratação tem como objetivo promover a melhoria da infraestrutura urbana, por meio da execução de serviços de pavimentação em vias públicas que atualmente se encontram em condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando transtornos à população, prejuízos à mobilidade urbana e riscos à segurança de pedestres e condutores.

As vias contempladas, tanto na sede do Município quanto no Distrito de Codiá, apresentam trechos com solo exposto, irregularidades, formação de lama e poeira, comprometendo o deslocamento de moradores, o acesso a serviços públicos essenciais (como saúde, educação e segurança) e a circulação de veículos de transporte escolar, ambulâncias e coleta de lixo.

A pavimentação das referidas ruas proporcionará:

- Melhoria das condições de tráfego e acessibilidade;
- Redução de custos com manutenção constante das vias;

*AD*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI 918  
RUBRICA 4

- Diminuição de problemas respiratórios causados por poeira excessiva;
- Valorização imobiliária da região;
- Promoção do desenvolvimento urbano e social;
- Maior segurança viária e qualidade de vida à população.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e mão de obra especializada suficientes para executar diretamente os serviços de pavimentação com a complexidade e o padrão de qualidade exigidos, tornando necessária a contratação de empresa especializada, mediante regular procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua a legislação vigente.

Assim, a realização do processo licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de licitar e contratar empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação nas áreas mencionadas, em atendimento ao interesse público e às demandas da população.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Definição detalhada das especificações técnicas para os serviços estão contempladas no projeto básico de engenharia, Anexo a este termo.

### 4. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 2.685.810,51 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de 07 (sete) meses.

### 6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

6.1. A execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E RUAS SEM DENOMINAÇÃO DO DISTRITO DE CODIÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 979807/2025/MCIDADES/CAIXA** apresenta viabilidade socioeconômica plenamente demonstrada, considerando os impactos positivos diretos e indiretos para a população do Município de Senador Pompeu.

Do ponto de vista social, a pavimentação das vias proporcionará:

- Melhoria significativa das condições de mobilidade urbana;
- Redução de acidentes ocasionados por irregularidades na via;
- Diminuição da exposição da população à poeira e lama, contribuindo para melhores condições de saúde pública;
- Maior acessibilidade a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social;
- Inclusão urbana das áreas contempladas, promovendo dignidade aos moradores.

Sob o aspecto econômico, a intervenção contribuirá para:

- Valorização imobiliária das áreas beneficiadas;
- Redução de custos com manutenção frequente das vias não pavimentadas;
- Diminuição de gastos da população com manutenção de veículos;

AA



- Estímulo ao comércio local e à circulação de bens e serviços;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante o período de execução da obra.

Destaca-se que o investimento será realizado com recursos provenientes do Convênio nº 979807/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado junto ao Ministério das Cidades, com interveniência da Caixa Econômica Federal, o que reforça a viabilidade financeira do empreendimento e reduz o impacto sobre o orçamento próprio municipal.

Dessa forma, verifica-se que a execução da obra apresenta relação custo-benefício favorável, estando alinhada às políticas públicas de desenvolvimento urbano e infraestrutura, atendendo ao interesse público e contribuindo para o crescimento ordenado e sustentável do Município.

### 7. VIABILIDADE TÉCNICA

A viabilidade técnica da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E RUAS SEM DENOMINAÇÃO DO DISTRITO DE CODIÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 979807/2025/MCIDADES/CAIXA** encontra-se devidamente demonstrada com base nos estudos de engenharia realizados, levantamento topográfico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro.

O projeto contempla solução de pavimentação adequada às características locais de solo, tráfego estimado e condições climáticas da região do Município de Senador Pompeu, observando as normas técnicas aplicáveis, critérios de durabilidade, segurança e funcionalidade.

Foram considerados, dentre outros aspectos técnicos:

- Dimensionamento estrutural da pavimentação compatível com a demanda de tráfego local;
- Adequação do sistema de drenagem superficial para garantir o escoamento das águas pluviais;
- Especificação de materiais conforme padrões técnicos vigentes;
- Compatibilidade com as condições geométricas das vias existentes;
- Previsão de controle tecnológico durante a execução dos serviços.

O orçamento estimado foi elaborado com base em referências oficiais de custos e parâmetros técnicos atualizados, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e com as exigências do Convênio nº 979807/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado junto ao Ministério das Cidades, com interveniência da Caixa Econômica Federal.

Além disso, o prazo de execução de 07 (sete) meses mostra-se tecnicamente exequível, considerando a extensão das vias, a metodologia construtiva prevista e a capacidade operacional exigida da futura contratada.

Dessa forma, conclui-se que a solução técnica adotada é adequada, suficiente e compatível com as necessidades identificadas, garantindo a plena execução do objeto com qualidade, segurança e eficiência.

### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E RUAS SEM DENOMINAÇÃO DO DISTRITO DE CODIÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 979807/2025/MCIDADES/CAIXA**, foram analisadas possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar direta ou indiretamente a execução do objeto.

Verifica-se que a presente contratação não depende, obrigatoriamente, de outra contratação prévia para sua viabilização, uma vez que o projeto básico/executivo contempla todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços de pavimentação.

Todavia, poderão existir contratações correlatas relacionadas a:

- Serviços de fiscalização e acompanhamento técnico da obra;
- Ensaios tecnológicos e controle de qualidade dos materiais;
- Eventuais serviços complementares de drenagem superficial ou adequações pontuais de infraestrutura urbana;
- Serviços de sinalização viária horizontal e vertical, quando não incluídos no escopo principal.



MAIS QUE CIDADÃS, TRABALHO QUE TRANSFORMA

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 220

Ressalta-se que eventuais intervenções em redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica ou telecomunicações deverão ser previamente alinhadas com as concessionárias responsáveis, a fim de evitar interferências durante a execução da obra.

No âmbito do Convênio nº 979807/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado junto ao Ministério das Cidades, com interveniência da Caixa Econômica Federal, não há exigência de contratação interdependente obrigatória adicional além da própria execução da obra e da regular fiscalização.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma sob o ponto de vista operacional, não havendo dependência crítica que inviabilize seu regular processamento e execução.

### 9. CONCLUSÃO

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e socioeconômicos, conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E RUAS SEM DENOMINAÇÃO DO DISTRITO DE CODIÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 979807/2025/MCIDADES/CAIXA**, mostra-se plenamente viável e adequada ao atendimento do interesse público.

O empreendimento atende às diretrizes de planejamento da Administração Municipal de Senador Pompeu, promovendo melhoria significativa da infraestrutura urbana, incremento da mobilidade, valorização das áreas contempladas e elevação da qualidade de vida da população.

Do ponto de vista técnico, há projeto básico/executivo aprovado, planilha orçamentária compatível com os valores de mercado e cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução de 07 (sete) meses. Sob o aspecto financeiro, os recursos encontram-se assegurados por meio do Convênio nº 979807/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado junto ao Ministério das Cidades, com interveniência da Caixa Econômica Federal.

Ademais, a solução escolhida demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do feito com a adoção das medidas administrativas necessárias à instauração do competente procedimento licitatório.

Senador Pompeu-CE, 02 de março de 2026.

MARIA FERNANDETE GOMES  
Presidente Equipe de Planejamento

Antonio Rufino Rabelo Neto  
Membro da Comissão de Planejamento

A